



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual (MEI), conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **15 de julho de 2019**, às **14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03. O Pregoeiro Ricardo Lambert da Cunha, designado através do Ato nº 10.055, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.04. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais), respeitado os valores unitários, conforme Anexo II.

02.03. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima do valor informado no item anterior e Anexo II deste Edital, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

03.01.01. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

03.02.01. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

03.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

03.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

03.02.04. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.02.05. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

03.02.06. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

03.05. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.06. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.07. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os envelopes respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

04.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **Relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, **contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta;**

b) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

05.05. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

05.06. A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada em conformidade com o modelo presente no Anexo III.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.01.03. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.
 - a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h e as sextas-feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de e-mail ou requerimento protocolado na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o horário de expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras das 07h às 13h.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, **impossibilitará** a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances verbais e demais atos, inclusive recurso**.

10.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência das declarações exigidas neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DO-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.01.01. A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não deve integrar** os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, **constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, sendo facultada a utilização do modelo constante em Anexo V.**

11.01.02. O TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também **não deve integrar** os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da (o) proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário**, constando na Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g) apresentar valor final unitário ou global maior do que o total estimado, conforme Anexo II deste Edital.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.

16.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que **o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a oferecer lance verbal**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação vigente.

16.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o de menor valor.

16.06. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo a respeito. **Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**

16.07. O Pregoeiro decidirá pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **o (a) proponente de menor preço tem o dever de comprovar as informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá**



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.12. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.14. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

16.15. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período **mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.**

16.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.18. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 06.01.01, 06.01.02 e 06.01.03, ou a apresentação em desconformidade com este edital acarretará na inabilitação da licitante, observada as disposições previstas na Lei Complementar 123/2006.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

16.20 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, **deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.**

17.02. **Havendo intenção de interposição de recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) **deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito**, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, **juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.**

17.03. **Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.**

17.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

17.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

18.01. A Contratada deverá apresentar junto à Divisão de Cerimonial nota fiscal referente à execução do objeto deste Edital.

18.02. O pagamento referente à execução do objeto deste Edital será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a Divisão de Cerimonial atestar a nota fiscal, confirmando a quantidade e qualidade do objeto contratado.

18.03. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revo-
gar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a
sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da convocação, sob
pena de decair o direito à contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo
das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

19.06. É vedada à licitante vencedora a subcontratação para a execução do objeto da presente contra-
tação, sujeitando a empresa infratora ao pagamento de multa e rescisão unilateral do contrato, sem
prejuízo de outras sanções previstas em lei.

19.07. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela
Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12
às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 /
4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 07 de junho de 2019.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I - EDITAL Nº 07/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção de convites para as Sessões Solenes aprovadas por este Legislativo, devendo a CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades sempre solicitadas pela Divisão de Cerimonial.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Este documento descreve as especificações e quantidades de material, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

5.1 DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá:

5.1.1 Ser especializada em serviços gráficos semelhantes ao solicitado;

5.1.2 Imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação da Divisão de Cerimonial as provas das peças solicitadas em tempo hábil;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.1.4 Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

5.2 DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO:

5.2.1 **12.000 (doze mil) convites** – 24 tiragens - impressão 4/0 cores, formato 10 x 22 cm, papel couché 250g/m²;

5.2.2 **3.000 (três mil) convites** – 6 tiragens - impressão em quatro cores 4/4 – cores na frente e no verso, formato 21 x 30 cm, papel couché 230g/m², fotolitos inclusos;

5.2.3 **3.000 (três mil) envelopes** – 6 tiragens - com adesivo ouro para fechamento destes, 30 x 40 cm, tinta preta em apermaminado FSC Misto 90g, cor 1/0;

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 Primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas solicitadas pela Divisão de Cerimonial;

6.2 Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Termo;

6.3 Os preços dos serviços deverão ser calculados por centena;

6.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;

6.5 É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte do material confeccionado, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser licitado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

6.7 Fornecer o objeto do presente Termo, dentro das especificações, exigências e do prazo estabelecido;

6.8 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes.

7. DOS PRAZOS DE SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO

7.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço a esta Casa no prazo solicitado;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.2 A empresa vencedora do certame deverá submeter as provas dos impressos solicitados à apreciação da Divisão de Cerimonial, 5(cinco) dias antes do prazo de entrega do material de impressão gráfica solicitado,

ficando esta Divisão com o mesmo prazo para informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do lay out aprovado.

7.3 Os impressos definitivos deverão ser entregues na Divisão de Cerimonial, localizada na Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos objeto deste Termo ficará a cargo a Divisão de Cerimonia que após entrega dos produtos, procederá à avaliação e o atestará da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o pedido feito;

8.2 A licitante vencedora fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou e parte, o objeto do contrato em que se constatar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 Fiscalizar e avaliar a perfeita execução dos serviços contratados;

9.3 Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Termo de Referencia, em conformidade com o mesmo.

10.2 Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeito, será considerado não entregue.

10.3 A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do objeto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente do atraso.

10.4 A entrega do objeto licitado deverá ser feita no seguinte endereço: Divisão de Cerimonial, Endereço: Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP 27215-630.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

11. DA FORMA DE COTAÇÃO

Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante no item 5.2 deste Termo de Referência, especificando o valor unitário e total.

12. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço,

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues

Chefe DCe

Mat: 1050



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II - EDITAL Nº 07/2019

ORÇAMENTO ESTIMADO

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite máximo informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas com valores superiores.

As propostas que apresentarem valores superiores serão desclassificadas.

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Convite - 24 tiragens - Impressão 4/0 cores, formato 10cm x 22cm, papel couché 250g/m2 –	12.000	Unidade	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
02	Convite - 6 tiragens - Impressão em quatro cores 4/4 - cores na frente e no verso, formato 21cm x 30cm, papel couché 230g/m2, fotolitos inclusos	3.000	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
03	Envelopes - 6 tiragens - com adesivo ouro para fechamento destes, 30cm x 40cm, tinta preta em apergaminhado FSC Misto 90g, cor 1/0,	3.000	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.870,00

Volta Redonda, 06 de maio de 2019.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO III - EDITAL Nº 07/2019

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

C.N.P.J.: _____ FONE e FAX: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ FORMA DE PAGAMENTO: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Convite - 24 tiragens - Impressão 4/0 cores, formato 10cm x 22cm, papel couché 250g/m2 –	12.000	Unidade		
02	Convite - 6 tiragens - Impressão em quatro cores 4/4 - cores na frente e no verso, formato 21cm x 30cm, papel couché 230g/m2, fotolitos inclusos	3.000	Unidade		
03	Envelopes - 6 tiragens - com adesivo ouro para fechamento destes, 30cm x 40cm, tinta preta em apermilhado FSC Misto 90g, cor 1/0,	3.000	Unidade		
VALOR GLOBAL/TOTAL					

* Declaro que o (s) item (s) e demais condições descritos na presente proposta atendem ao estipulado no Edital e seus anexos, em especial ao determinado no Termo de Referência.

*Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

*O Proponente declara estar ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: _____, Data: _____, Nome legível: _____ (Assinatura, Identificação do representante legal, CPF e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV - EDITAL Nº 07/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO V - EDITAL Nº 07/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VI - EDITAL Nº 07/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO VII - EDITAL Nº 07/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CONVITES E ENVELOPES QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX neste ato também por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX nº XX, XXXX, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 091/19, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar serviços gráficos para confecção de convites e envelopes para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção (criação da arte e impressão) de convites e envelopes, conforme especificações abaixo mencionadas:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	Convite - 24 tiragens - Impressão 4/0 cores, formato 10cm x 22cm, papel couché 250g/m2 –	12.000	Unidade	—	—
02	Convite - 6 tiragens - Impressão em quatro cores 4/4 - cores na frente e no verso, formato 21cm x 30cm, papel couché 230g/m2, fotolitos inclusos	3.000	Unidade	—	—
03	Envelopes - 6 tiragens - com adesivo ouro para fechamento destes, 30cm x 40cm, tinta preta em apergaminhado FSC Misto 90g, cor 1/0,	3.000	Unidade	—	—
VALOR TOTAL ESTIMADO					—

1.2. O objeto deverá ser entregue, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Volta Redonda, Avenida Lucas Evangelista, 511, Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ. CEP 27215-630 – Divisão de Cerimonial.

1.3. As aquisições de serviços decorrentes deste Contrato serão feitas de acordo com as necessidades sempre solicitadas pela Divisão de Cerimonial.

1.4. A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do objeto rejeitado, arcando a Contratada com o ônus decorrente do atraso.

1.5. A Contratada deverá submeter as provas dos impressos solicitados à apreciação da Divisão de Cerimonial, 5(cinco) dias antes do prazo de entrega do material de impressão gráfica solicitado, ficando esta Divisão com o mesmo prazo para informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do layout aprovado.

1.6. Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeito, será considerado não entregue.

1.7. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos objeto deste Termo Contratual ficará a cargo a Divisão de Cerimonial que após entrega dos produtos, procederá à avaliação e atestará a nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o pedido feito.

1.9. Fica a Divisão de Cerimonial responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

1.10. A não utilização da quantidade total ora contratada não gera direito de indenização à contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA: Obrigação da Contratada

2.1. A Contratada deverá:

2.1.1. Ser especializada em serviços gráficos semelhantes ao solicitado;

2.1.2. Fornecer o objeto do presente Contrato, dentro das especificações, exigências e do prazo estabelecido;

2.1.3. Imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo Contratual, submetendo à aprovação da Divisão de Cerimonial as provas das peças solicitadas em tempo hábil;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

2.1.5. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento;

2.1.6. Primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas solicitadas pela Divisão de Cerimonial;

2.1.7. Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Termo Contratual;

2.1.8. Os preços dos serviços deverão ser calculados por centena;

2.1.9. Comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;

2.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas ao transporte do material confeccionado, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto contratado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

2.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

2.1.12. Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes;

2.1.13. Corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se constatar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos meios de transporte utilizado na entrega.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

2.1.14. Os custos para o recolhimento e troca dos materiais em desconformidade, bem como quaisquer outros que se façam necessários, correrão por conta da contratada, não a eximindo de reparar os danos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda decorrentes de má qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigação da Contratante

3.1. A Contratante deverá:

3.1.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

3.1.2. Fiscalizar e avaliar a perfeita execução dos serviços contratados;

3.1.3. Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e forma de pagamento

4.1. O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado foi estimado em R\$ XX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme consta do Termo de Homologação e Adjucação da Divisão de Licitação de XX/XX/XXXX dos autos de licitação.

4.2. O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a Divisão de Cerimonial atestar a nota fiscal, confirmando a quantidade e qualidade do objeto contratado.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

4.4. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses e em caso de renovação contratual, os preços poderão ser reajustados para o próximo período, aplicando-se o IPCA acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Da vigência

5.1. O presente contrato terá vigência máxima pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2. Ocorrerá o encerramento antecipado da vigência deste Contrato com término da entrega total do objeto definido na cláusula primeira.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária

6.1. Conforme solicitação da Divisão de Licitação expedida em XX/XX/XXXX e mediante a Autorização de Fornecimento n° XX/XX, a Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ XXXXXX correndo as despesas à conta da dotação orçamentária n° X.XX.XX.X.XXX.XXX-X, conforme Nota de Empenho n° XXXXX-X, para o presente exercício.

6.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades

7.1. As penalidades são as previstas nos arts. 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

7.1.1. Multa diária de 0,1% da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega do produto solicitado pela Contratante;

7.1.2. Advertência;

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

7.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

8.1.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Contratante, sem ônus para a mesma, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.1.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;

8.1.6. Caso a contratada não iniciar o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Publicidade

10.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Aprovação da Assessoria Jurídica

11.1. Consta despacho e parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXX de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA